

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Número de lugares
技術輔助人員 Técnico de apoio	3	行政技術助理員 Assistente técnico administrativo	74
運輸 Transporte	-	輕型車輛司機 Motorista de ligeiros	1 a)
工人 Operário	1	勤雜人員 Auxiliar	2 a)

a) 職位出缺時撤銷。

Lugares a extinguir quando vagarem.

第 58/2010 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

二零一零年七月六至七日行政長官不在澳門期間，由保安司司長張國華警務總監臨時代理行政長官的職務。

二零一零年六月二十八日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Ordem Executiva n.º 58/2010

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 6 a 7 de Julho de 2010, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, o Secretário para a Segurança, superintendente-geral Cheong Kuoc Vá.

28 de Junho de 2010.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 59/2010 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

第一條 核准

核准由澳門自來水股份有限公司收取的供水公共服務的費用及收費，有關費用及收費載於作為本行政命令組成部分的附件。

第二條 優惠或折扣計劃

澳門自來水股份有限公司可對需要特別援助的用戶實施獲監察實體預先批准的優惠或折扣計劃。

Ordem Executiva n.º 59/2010

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Aprovação

São aprovadas as taxas e tarifas do serviço público de abastecimento de água, a cobrar pela Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, S.A.R.L., constantes do anexo à presente ordem executiva e que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º

Planos de subsídio ou desconto

A Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, S.A.R.L. pode praticar planos de subsídio ou desconto destinados aos utentes especialmente carenciados, aprovados previamente pela entidade fiscalizadora.

第三條

廢止

廢止下列法規：

- (一) 五月二十八日第94/83/M號訓令；
- (二) 二月二十三日第26/98/M號訓令；
- (三) 第26/2000號行政命令；
- (四) 第9/2003號行政命令。

第四條

生效

本行政命令自二零一零年七月八日起生效。

二零一零年六月三十日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

Artigo 3.º

Revogação

São revogadas:

- 1) A Portaria n.º 94/83/M, de 28 de Maio;
- 2) A Portaria n.º 26/98/M, de 23 de Fevereiro;
- 3) A Ordem Executiva n.º 26/2000;
- 4) A Ordem Executiva n.º 9/2003.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 8 de Julho de 2010.

30 de Junho de 2010.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附件

供水公共服務的費用及收費

第一條

接駁費

一、水管接駁費按水管直徑釐定如下：

水管直徑 (毫米)	首一米/每條水管 (澳門幣)	其後每一米/每條水管 (不足一米者按一米計算) (澳門幣)
25	9,060.00	1,050.00
50	9,580.00	1,250.00
80	10,080.00	1,330.00
100	11,230.00	1,500.00
150	11,720.00	1,940.00
200	12,350.00	1,940.00
250	17,620.00	2,130.00

二、水錶安裝及接駁費按水錶直徑釐定如下：

水錶直徑 (毫米)	費用/每個水錶 (澳門幣)
15	90.00
20	90.00
25	110.00

ANEXO

Taxas e tarifas do serviço público de abastecimento de água

Artigo 1.º

Taxa de ligação

1. A taxa de ligação de ramal é estabelecida de acordo com o diâmetro do ramal, conforme a seguinte tabela:

Diâmetro do ramal (mm)	Primeiro metro/cada ramal (patacas)	Cada metro adicional/cada ramal (arredondado por excesso para o metro) (patacas)
25	9 060,00	1 050,00
50	9 580,00	1 250,00
80	10 080,00	1 330,00
100	11 230,00	1 500,00
150	11 720,00	1 940,00
200	12 350,00	1 940,00
250	17 620,00	2 130,00

2. A taxa de montagem e ligação de contador é estabelecida de acordo com o diâmetro do contador, conforme a seguinte tabela:

Diâmetro do contador (mm)	Taxa/cada contador (patacas)
15	90,00
20	90,00
25	110,00

水錶直徑 (毫米)	費用/每個水錶 (澳門幣)
40	150.00
50	180.00
80	250.00
100	330.00
150	380.00
200	470.00

第二條
水錶租金

一、水錶租金按水錶直徑釐定如下：

水錶直徑 (毫米)	月租金/每個水錶 (澳門幣)
15	2.69
20	5.80
25	8.59
40	21.63
50	28.77
80	72.14
100	115.40
150	288.45
200	462.85

二、上款所指水錶租金不適用於消防水錶。

第三條
使用費

每立方米用水的使用費為\$4.39（澳門幣肆元叁角玖分）。

第四條
擔保金

用戶在與澳門自來水股份有限公司訂立供水合同時應提供的擔保金，按水錶直徑及用水類別釐定如下：

水錶直徑 (毫米)	家居用水/ 每個水錶 (澳門幣)	工商業用水及 消防用水/每個水錶 (澳門幣)	建築及臨時用水/ 每個水錶 (澳門幣)
15	50.00	250.00	2,400.00
20	80.00	400.00	2,400.00
25	150.00	750.00	2,400.00

Diâmetro do contador (mm)	Taxa/cada contador (patacas)
40	150,00
50	180,00
80	250,00
100	330,00
150	380,00
200	470,00

Artigo 2.º

Taxa de aluguer de contador

1. A taxa de aluguer de contador é estabelecida de acordo com o diâmetro do contador, conforme a seguinte tabela:

Diâmetro do contador (mm)	Taxa de aluguer mensal/cada contador (patacas)
15	2,69
20	5,80
25	8,59
40	21,63
50	28,77
80	72,14
100	115,40
150	288,45
200	462,85

2. A taxa de aluguer de contador referida no número anterior não é aplicável aos contadores de serviço de incêndios.

Artigo 3.º

Tarifa de utilização

A tarifa de utilização é de \$4,39 (quatro patacas e trinta e nove avos) por cada metro cúbico de água consumida.

Artigo 4.º

Caução

A caução que o utente deve prestar, ao celebrar o contrato de abastecimento de água com a Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, S.A.R.L., é estabelecida de acordo com o diâmetro do contador e o tipo de consumo de água, conforme a seguinte tabela:

Diâmetro do contador (mm)	Consumo de água residencial/ /cada contador (patacas)	Consumo de água industrial e comercial e consumo de água contra incêndios/ /cada contador (patacas)	Consumo de água na construção civil e consumo de água provisório/ /cada contador (patacas)
15	50,00	250,00	2 400,00
20	80,00	400,00	2 400,00
25	150,00	750,00	2 400,00

水錶直徑 (毫米)	家居用水/ 每個水錶 (澳門幣)	工商業用水及 消防用水/每個水錶 (澳門幣)	建築及臨時用水/ 每個水錶 (澳門幣)
40	350.00	1,750.00	2,400.00
50	500.00	2,500.00	2,400.00
80	1,250.00	6,250.00	2,400.00
100	2,500.00	12,500.00	2,400.00
150	5,000.00	25,000.00	2,400.00
200	不適用	40,000.00	不適用

第五條

水錶替換及檢查費用

一、如屬按照用戶與澳門自來水股份有限公司所訂立的供水合同的規定，應由用戶支付水錶替換及檢查費用的情況，該等費用按下列實際開支計算：

- (一) 拆除和安裝水錶的費用；
- (二) 運輸費；
- (三) 檢查和測試水錶的費用。

二、在任何情況下，用戶支付的水錶替換及檢查費用不得超過下列費用上限：

水錶直徑 (毫米)	費用上限/每個水錶 (澳門幣)
15	300.00
20	350.00
25	400.00
40	500.00
50	1,200.00
80	1,800.00
100	2,200.00
150	2,400.00
200	3,000.00

第六條

停止供水的費用

每次停止供水，用戶應支付的費用為\$150.00（澳門幣壹佰伍拾元）。

第七條

恢復供水的費用

每次恢復供水，用戶應支付的費用為\$100.00（澳門幣壹佰元）。

Diâmetro do contador (mm)	Consumo de água residencial/ /cada contador (patacas)	Consumo de água industrial e comercial e consumo de água contra incêndios/ /cada contador (patacas)	Consumo de água na construção civil e consumo de água provisório/ /cada contador (patacas)
40	350,00	1 750,00	2 400,00
50	500,00	2 500,00	2 400,00
80	1 250,00	6 250,00	2 400,00
100	2 500,00	12 500,00	2 400,00
150	5 000,00	25 000,00	2 400,00
200	Não aplicável	40 000,00	Não aplicável

Artigo 5.º

Taxa de substituição e verificação de contador

1. Nas situações em que a taxa de substituição e verificação de contador fique a cargo do utente nos termos do contrato de abastecimento de água celebrado entre este e a Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau, S.A.R.L., a mesma é calculada de acordo com as despesas efectivamente realizadas, as quais compreendem:

- 1) Despesas com a desmontagem e montagem de contador;
- 2) Despesas com o transporte;
- 3) Despesas com a verificação e ensaio do contador.

2. A taxa a cargo do utente pela substituição e verificação de contador não pode exceder, em nenhuma circunstância, os limites máximos constantes da seguinte tabela:

Diâmetro do contador (mm)	Limite máximo/cada contador (patacas)
15	300,00
20	350,00
25	400,00
40	500,00
50	1 200,00
80	1 800,00
100	2 200,00
150	2 400,00
200	3 000,00

Artigo 6.º

Taxa de suspensão do abastecimento de água

Por cada suspensão do abastecimento de água, a taxa devida pelo utente é de \$150,00 (cento e cinquenta patacas).

Artigo 7.º

Taxa de restabelecimento do abastecimento de água

Por cada restabelecimento do abastecimento de água, a taxa devida pelo utente é de \$100,00 (cem patacas).